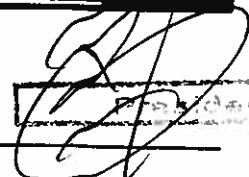




REPÚBLICA DE BELÉM  
**AUGUSTO  
SANTOS**

**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos**  
**2º Vice Presidente**

  
Presidente

**PROJETO DE LEI N.º /2021**

Institui no Município de Belém o mês da conscientização da **doença de PARKINSON** denominado **“Tulipa Vermelha”** e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui no calendário de Belém, no mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação de tratamento e promoção de bem estar e qualidade de vida, denominado **“Tulipa Vermelha”**.

I – Inserir a temática na comunidade como um todo;

II – Desperta os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e de retardamentos dos sintomas;

III- Provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV – Participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

IV - Apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson de saúde;

VI – Divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce.

**Art. 3º** “O abril da Tulipa Vermelha” será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha, onde poderão ser feitas palestras públicas e eventos direcionados ao tema, a fim de atingir os objetivos elencados no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação



**AUGUSTO  
SANTOS**

**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos**  
**2º Vice Presidente**

---

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 25 de maio de 2021

**AUGUSTO SANTOS**

**VEREADOR**

**2º Vice Presidente**



**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos**  
**2º Vice Presidente**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A intenção de projeto de lei é trazer a luz sobre a importância de reforçar a conscientização a respeito do PARKISON, principalmente em relação de seu tratamento e as dificuldades enfrentadas pelos seus pacientes, todos os anos.

A Doença de Parkinson é uma doença degenerativa do sistema nervoso central, crônica e progressiva. É causada por uma diminuição intensa da produção de dopamina, que é um neurotransmissor (substância química que ajuda na transmissão de mensagens entre as células nervosas).

A dopamina ajuda na realização dos movimentos voluntários do corpo de forma automática, ou seja, não precisamos pensar em cada movimento que nossos músculos realizam, graças à presença dessa substância em nossos cérebros. Na falta dela, particularmente numa pequena região encefálica chamada substância negra, o controle motor do indivíduo é perdido, ocasionando sinais e sintomas característicos.

Infelizmente, embora hajam vários estudos avançados, ainda não há cura para esta doença, assim, surge a importância de fomentar o debate a respeito do assunto, especialmente, para identificação precoce e o tratamento imediato para retardar seus efeitos.